

O QUE É UMA DENÚNCIA?

É uma comunicação de irregularidade ocorrida na administração pública, de prática negligente ou abusiva de ocupantes de cargos, empregos e funções; prática de ato ilícito ou corrupção, cuja solução dependa da atuação do órgão de controle interno ou externo. A Ouvidoria é o canal único de entrada de denúncia conforme legislação vigente, desta forma o **denunciante tem a garantia, por lei, da proteção da sua identidade**. Através da Ouvidoria (falabr.cgu.gov.br) também é possível efetuar a denúncia de forma anônima, porém nesta opção o denunciante não consegue acompanhar e saber quais foram as ações efetuadas.

O QUE É REPRESENTAÇÃO?

A expressão “representação funcional” ou apenas “representação”, refere-se à peça escrita apresentada por servidor público, que ao tomar conhecimento de suposta irregularidade cometida por servidor ou de ato ilegal omissivo ou abusivo por parte de autoridade, associados, ainda que indiretamente, ao exercício de cargo, é obrigado, por força da lei 8.112/90, a dar ciência à autoridade competente. Neste caso, **se faz necessário a identificação** do representante, a qual pode ser encaminhada à Corregedoria, Auditoria e Comissão de Ética.

Caso o manifestante procure outro setor, deve ser informado que a Ouvidoria é o canal único de entrada de denúncia.

Se outro setor receber uma denúncia diretamente, mesmo sendo um setor apuratório, antes de dar prosseguimento deve encaminhar a demanda para Ouvidoria, para registro no sistema Fal.BR e tratamento. Somente após o recebimento da demanda através da Ouvidoria com o número único de processo (NUP) que passará a dar prosseguimento à apuração

1) MANIFESTANTE

O processo de denúncia é iniciado por um(a) manifestante.

A denúncia deve:

- ser feita, preferencialmente, via sistema Fala.BR, mas será aceita verbalmente ou por correspondência;
- conter indícios mínimos de autoria e materialidade;
- pode ser anônima.

É dever do agente público denunciar quando tiver ciência de qualquer irregularidade, omissão ou abuso.

2) OUVIDORIA

É o setor responsável por receber todas as denúncias, suas atribuições são:

- fazer a análise prévia, verificação de elementos mínimos (autoria e materialidade);
- Se a denúncia não possuir autoria e materialidade, será arquivada na Ouvidoria e enviada a informação ao cidadão que registrou a denúncia na condição de identidade restrita.
- Identificados elementos mínimos é encaminhada para as unidades de apuração.

3) UNIDADES APURATÓRIAS

- Comissão de Ética: responsável por tratar denúncias relacionadas à desvios éticos cometidos por agentes públicos.
- Corregedoria: responsável por tratar denúncias relacionadas à servidores e empregados públicos que cometam ilícitos disciplinares e entes privados que pratiquem atos lesivos contra a Administração Pública.
- Auditoria: responsável por tratar denúncias relacionadas a atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais.

4) OUVIDORIA

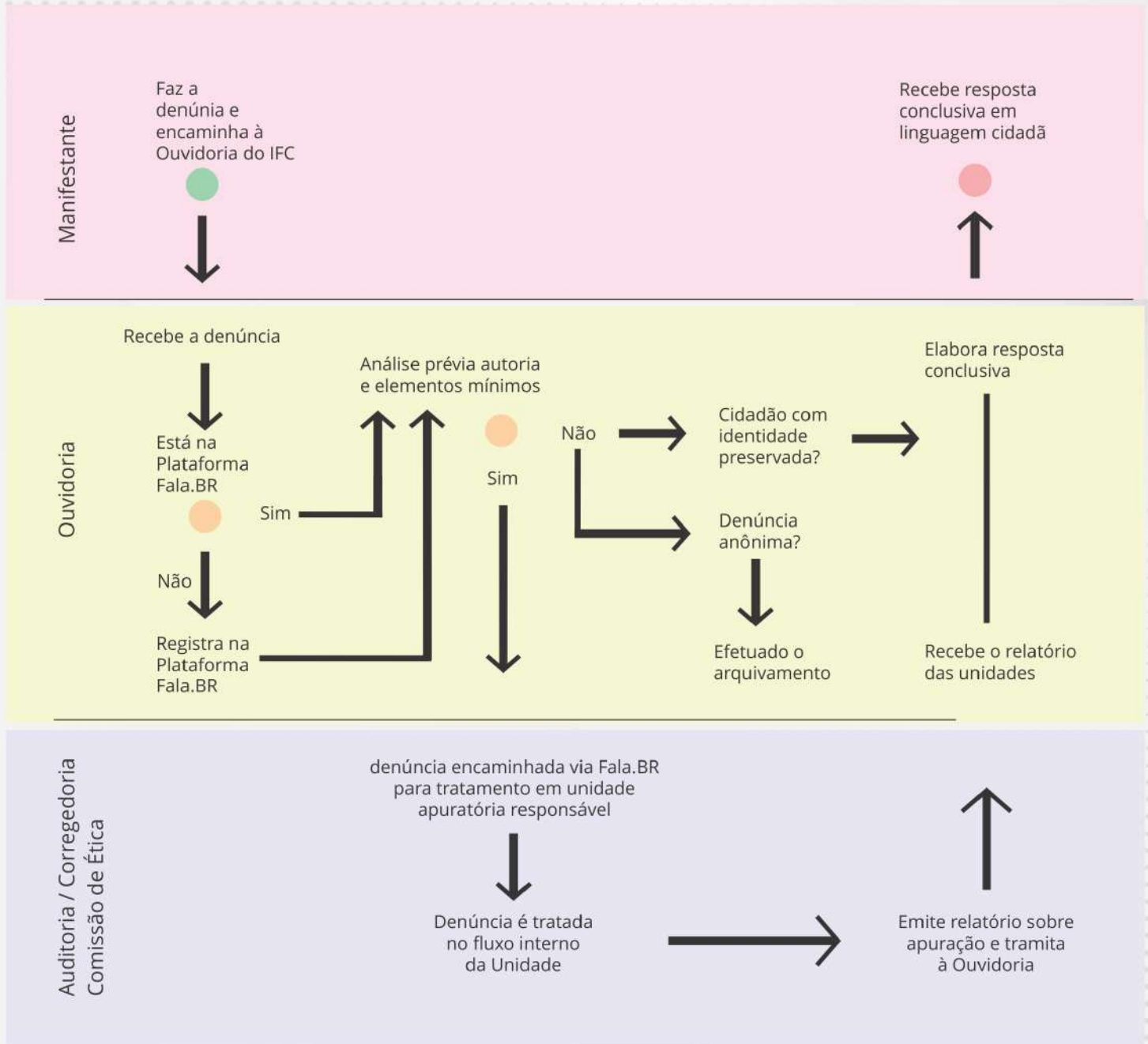
- Acompanha todo o processo, mesmo quando encaminhado à outra unidade apuratória;
- quando a denúncia é tratada na própria Ouvidoria, deve emitir parecer conclusivo em 30 dias, prorrogáveis por igual período;
- quando a denúncia é tratada por outra unidade apuratória, a Ouvidoria deverá receber relatório informativo;
- a Ouvidoria tem a obrigação legal de manter o sigilo a respeito da identidade do denunciante de boa-fé.

5) MANIFESTANTE

O processo sempre é finalizado com o manifestante.

- Recebe o parecer conclusivo em até 30 dias, prorrogáveis por igual período, em linguagem cidadã;
- avalia a resposta e o atendimento recebido.

6) FLUXOGRAMA SIMPLIFICADO



Confira o fluxograma completo e para dúvidas, elogios e solicitações, acesse: bit.ly/fluxoouvidoria